



CONTRATO

Contrato nº 0434/2020 -SMS.
Processo nº P124236/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA UNI-SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **UNI-SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA - EPP**, com Sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito à Av. Independência, nº 2447, Bairro: Jd Sumaré, CEP: 14025-390, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.463/0001-08, Fone: (16) 3289-8599 / (16) 3289-9007, E-mail: assistlicita@uni-sos.com.br / contato@uni-sos.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. EVALDO CALIL PEREIRA JARDIM**, brasileiro, portadora Carteira de Identidade nº 8.824.271-7 SSP/SP, e do CPF nº 021.674.728-70, residente do município de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignasio stábilin, Bairro: Alto da Boa Vista Nº 871, CEP: 14.025-640 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 105/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 105/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 549.600,00** (Quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).


Vanderson dos Santos Cavalcante
Assessoria Jurídica
OAB/CE: 29817



PREFEITURA DE SOBRAL

Item	Quant Ambulância	Unidade	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Mensal	Vr. Anual
1	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "B". LOCAÇÃO DE 20 VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, (SEM CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE) INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO FURGÃO, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2019/2019 OU SUPERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, MOTOR MÍNIMO DE 2.2 CC, TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. DEVE TER AR CONDICIONADO, SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11. 2002 E PORTARIA 2214/2017 GM/MS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE	R\$ 9.160	R\$ 45.800,00	R\$ 549.600,00


 Vitoria da Mota Cavalcanti
 Assessora Jurídica
 OAB/CE: 25817



			REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE. OBS: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA).			
				VALOR TOTAL		R\$ 549.600,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000 - Federal

0701.10.301.0072.2279.33903900.1211000000 - Municipal

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.


 Viliana da Mota Cavalcanti
 Assessora Jurídica
 OAB/CE: 25817

[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) na Central de Transportes da Secretaria Municipal da Saúde, situada na rua Antônio Rodrigues, nº 712, bairro Dom José CEP: 62.015-060 no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão

respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.

11.12. Será por conta da CONTRATADA o emplantamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.12.1. Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.

11.12.2. A CONTRATADA deverá manter no veículo um formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.

11.12.3. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.

11.12.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo.

11.13. A CONTRATADA deverá manter SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM durante toda a vigência de execução do objeto, cuja apólice deverá ser apresentada no prazo estipulado no item 11.15.

11.13.1. O seguro total deverá cobrir carroceria, vidros, acessórios e opcionais, contemplando colisão, incêndio e roubo, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.

11.14. Utilizar veículos conforme descrito neste termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

11.14.1. Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

11.15. A contratada obriga-se a entregar até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ao órgão contratante do serviço/ Gestor do Contrato, original ou cópia simples dos documentos dos veículos e ainda: Prova de regularidade do IPVA; Licenciamento dos veículos; Seguro obrigatório; Apólice do Seguro contra danos materiais, pessoais dos ocupantes, bem como perante a terceiros em razão de

acidentes.

11.15.1. Entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de Trânsito Brasileiro, toda documentação regularizada junto ao DETRAN, bem como suas adaptações aprovadas pelos órgãos competentes.

11.15.2. Responder por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referente ao transporte e entrega dos veículos, quando contratado;

11.16. Relatar à Gerência da Célula de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

11.17. A contratada deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como em face de recolhimento do veículo para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

11.18. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada a sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).

11.19. Os veículos do item 1 (um) deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, obrigando-se a contratada, por si ou através de seguradora, a cobrir todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.

11.20. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 558/1980, sendo proibida a colocação de pneus reconicionados.

11.21. É reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Disponibilizar MOTORISTA E COMBUSTÍVEL para execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Celula de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.


Viviana do Amaral Cavalcanti
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só


Viviane da Mota Cavalcanti
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817

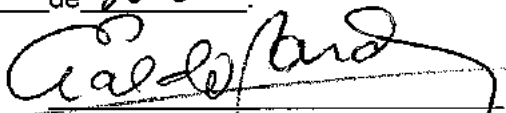


PREFEITURA DE
SOBRAL

efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de Novembro de 2020.


**REGINA CÉLIA CARVALHO DA
SILVA**
CONTRATANTE


EVALDO CALIL PEREIRA JARDIM
CPF nº 021.674.728-70
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 069.203.343-06

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Viviana de Moraes Cavalcante
Assessora Jurídica
OAB/CE: 25817

Família - RMSF - e Residência Multiprofissional em Saúde Mental - RMSM. RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Ismael de Vasconcelos Ferreira; b) Joseane Alves Doncles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 24 de novembro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0434/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - EPP. CNPJ: 10.957.463/0001-08. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 549.600,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Evaldo Celi Pereira Jardim, Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P131688/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição do medicamento olanzapina, conforme a necessidade do paciente Antônio Edna Soares, destinado ao tratamento de esquizofrenia, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, no processo de nº 102268-71.2015.8.06.0167. **VALOR GLOBAL:** R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0.072.2316.3.90.91.00.121.1.0000.09. - Fonte Municipal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993. **CONTRATADA:** I N BEZERRA PAULINO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.994.837/0001-07. Sobral/CE, 25 de novembro de 2020. **RATIFICAÇÃO:** Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** I N BEZERRA PAULINO EIRELI. CNPJ sob o nº 23.994.837/0001-07. **OBJETO:** Aquisição do medicamento olanzapina, conforme a necessidade do paciente Antônio Edna Soares, destinado ao tratamento de esquizofrenia, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, no processo de nº 102268-71.2015.8.06.0167. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 062/2020-SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais). **PRazo DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 25 de novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ilano Ney Bezerra Paulino. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/ME nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 047/2019-SEINF/CPL. **OBJETO:** prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciando dia 28/12/2020 e findando no dia 26/06/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos - iniciando-se dia 20/11/2020 e findando no dia 18/07/2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA PRAÇA EM FRENTE AO QUARTEL, SITUADA ENTRE AS RUAS DES. MOREIRA DA ROCHA E CORONEL ANTÔNIO FROTA". **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2020-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADO:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, inscrita sob o CNPJ nº 03.562.872/0001-31. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Papel A-4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Janyle Moreira de Almeida Lima. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho, Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2020-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADO:** A D S QUEIROZ, inscrita sob o CNPJ nº 34.590.793/0001-68. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Papel A-4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.565,05 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Janyle Moreira de Almeida Lima. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alisson da Silva Queiroz, Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2020 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. **CONTRATADO:** Empresa ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.526/0001-01, representada pelo Sr. ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Aquisição de Material de limpeza, produtos de higienização, material químico, utensílios e equipamentos diversos (item 1) para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura de Sobral por um período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2020 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.122.0065.2.152.33903.0.00.1.001.0.000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, Matrícula 864. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 18 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2021. Sobral, 18 de novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Adamo Vasconcelos de Oliveira - Representante da Empresa ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELE - ME. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência Pública Nº 2017.07.31.001. Espécie: Quarto Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 20180220, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.31.001, cujo objeto é a construção do Centro de Eventos no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria da Cultura e Turismo. Contratado(a): OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA. Prazo de duração: 08/11/2019 à 07/11/2020. Fonte de recursos: Contrato de Repasse nº 782882/2013/Ministério do Turismo/CAixa. Assina pelo(a) contratado(a): Carlos Kleber Araújo Pinho. Assina pela Contratante: Maria Vênus de Andrade Cunha. São Gonçalo do Amarante-CE, 07 de novembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência Pública Nº 2017.07.31.001. Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 20180220, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.31.001, cujo objeto é a construção do Centro de Eventos no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria da Cultura e Turismo. Contratado(a): OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA. Prazo de duração: 08/11/2019 à 07/11/2020. Fonte de recursos: Contrato de Repasse nº 782882/2013/Ministério do Turismo/CAixa. Assina pelo(a) contratado(a): Carlos Kleber Araújo Pinho. Assina pela Contratante: Maria Vênus de Andrade Cunha. São Gonçalo do Amarante-CE, 06 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0434/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde, CONTRATADA: UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - EPP. CNPJ: 10.957.463/0001-08. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato os Serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2020. Valor Global: R\$ 549.000,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Nereses, Gerente da Célula de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua emissão da Ordem de Serviço. Data da assinatura: 25 de novembro de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regine Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Eivaldo Cail Pereira Jardim. Data: 25 de novembro de 2020. Vlivene de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020-SESA-SRP

Secretaria de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra à disposição dos interessados o 1º adendo ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2020-SESA-SRP, ID nº 846005, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, consumo e equipamentos odontológicos, destinados aos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Tianguá-CE. O mesmo trata da retificação da nomenclatura dos lotes e anulação do 104 - Exclusivo para ME, EPP e MEI. O 1º adendo ao edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <https://licitacoes.tiangua.gov.br/>. Demais condições editalícias permanecem inalteradas. Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacoespt@gmail.com.

Tianguá-CE, 25, de novembro de 2020.

TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-FMS, para registro de preços - Proc. nº 1526/2020 - Cód. TCE-ES nº 2020.0080500003.92.0008. Objeto: aquisição de materiais e insumos para atendimento médico, de enfermagem e curativos para as Unidades Básicas de Saúde - SRP; 1) ARP FMS nº 024/2020; Contratada: Prime Materiais Médico Hospitalar Ltda (CNPJ nº 12.082.502/0001-98); Valor: R\$ 22.642,90; Data da assinatura: 17/11/20; Vigência: de 17/11/2012 à 17/11/21; 2) ARP FMS nº 025/2020; Contratada: Hospfarm Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (CNPJ nº 31.504.150/0001-66); Valor: R\$ 236.748,50; Data da assinatura: 17/11/20; Vigência: de 17/11/2012 à 17/11/21; Carmelina Guizzi Carvalho - Gestora do FMS. Leonardo Scopel Borges - p/ Prime Materiais Médico Hospitalar Ltda. David Nogueira Marques - p/ Hospfarm Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Barra de São Francisco-ES, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 8.666 de 1993, comunica aos interessados da RETIFICAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO anexos ao Edital da Tomada de Preços Nº 0005/2020, objetivando a contratação de empresa para realizar drenagem e pavimentação das ruas Cleto Ceciliano de Paula e Pimenta Sathler, no Bairro Cruzeiro, nesta municipalidade, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma e Memória de Cálculo em anexo.

Posto isso, fica alterado também o item 7.4 do Edital, o qual trata-se do valor máximo da referida contratação, que passa a ser de R\$ 301.752,07 (trezentos e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

As devidas alterações, encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, <<http://www.pmbf.es.gov.br/transparencia/licitacao>> sob o título - "ANEXO RETIFICADO".

Tendo em vista que as alterações interferem na formulação de proposta, a Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas fica remarcada para às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2020.

Barra de São Francisco, 25 de novembro de 2020

MIRELLA NEVES RICARDO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a Alteração do Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na Aquisição de Estereomicroscópio e Microscópio, com lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados, passando a Abertura das propostas para às 8h do dia 09/12/2020 e início da Sessão Pública para às 9h do dia 09/12/2020. O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Alteração poderá ser retirada nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 843592.

Cach. Itapemirim, 25 de novembro de 2020.

GEISEL CAMPOS RODRIGUES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 2/2019

Processo nº. 35.273/2018

Administração Pública Municipal: PMC

Organização da Sociedade Civil: AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA.

Objeto: alteração de titularidade e o CNPJ da matriz e a filial do município de Cariacica da Organização da Sociedade Civil, bem como a conta bancária constante no Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2019, firmado em 04/04/2019.

Fica alterada a titularidade e o CNPJ da matriz e a filial do município de Cariacica da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, passando a ser denominada AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica 16.524.054/0001-96 como matriz e 16.524.054/0007-81 como filial do município de Cariacica. Fica alterada a conta bancária conforme novo Plano de Trabalho em anexo. Data de assinatura: 20/11/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 5/2017

Processo nº. 8.870/2017

Administração Pública Municipal: PMC

Organização da Sociedade Civil: AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA.

Objeto: alteração de titularidade e o CNPJ da matriz e a filial do município de Cariacica da Organização da Sociedade Civil, bem como a conta bancária constante no Plano de Trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 005/2017, firmado em 28/03/2017.

Fica alterada a titularidade e o CNPJ da matriz e a filial do município de Cariacica da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, passando a ser denominada AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica 16.524.054/0001-96 como matriz e 16.524.054/0007-81 como filial do município de Cariacica. Fica alterada a conta bancária conforme novo Plano de Trabalho em anexo. Data de assinatura: 16/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2020

REFERÊNCIA: Aquisição de cargas de gás (botijas de gás liquefeito de petróleo) para atender as diversas secretarias do município de Conceição do Castelo - ES. CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: VIB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI. OBJETO: Fica concedido o realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato Nº 076/2020, no valor unitário de R\$ 8,51 (oitro reais e cinquenta e um centavos), passando de R\$ 56,55 (cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 65,06 (sessenta e cinco reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 011001 - Gabinete do Prefeito, Ficha 0010, Fonte de Recurso 10010000; 019001 - Secretaria Municipal de Finanças, Ficha 0025, Fonte de Recurso 10010000; 14001 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Ficha 0005, Fonte de Recurso 10010000, Ficha 0018, Fonte de Recurso 10010000/13110000/1390000, Ficha 0044, Fonte de Recurso 10010000/13110000/1390000, Ficha 0054, Fonte de Recurso 10010000/13110000/1390000, Ficha 0070, Fonte de Recurso 10010000/13110000/1390000; 015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Ficha 0055, Fonte de Recurso 10010000/1390000/1540000; 016001 - Secretaria Municipal de Educação, Ficha 0074, Fonte de Recurso 11110000/10010000, Ficha 0082, Fonte de Recurso 11110000/10010000/1120000/1120000/1120000, Ficha 0095, Fonte de Recurso 11110000/10010000/1120000/1120000, Ficha 0112, Fonte de Recurso 11110000/10010000/1120000/1120000, Ficha 0128, Fonte de Recurso 11110000/10010000/1120000; 017002 - Secretaria Municipal de Saúde, Ficha 0008, Fonte de Recurso 12110000, Ficha 0020, Fonte de Recurso 12140000, Ficha 0095, Fonte de Recurso 12110000/12240000, Ficha 0040, Fonte de Recurso 12140000, Ficha 0048, Fonte de Recurso 12140000, Ficha 0058, Fonte de Recurso 12110000/12140000/1390000; 018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ficha 0165, Fonte de Recurso 10010000/1390000; 020001 - Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo, Ficha 0003, Fonte de Recurso 10010000; 021001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Ficha 0235, Fonte de Recurso 10010000, AMPARO LEGAL: Protocolo GED nº 4916/2020 e processo nº 2025/2020, Art. 65 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

AVISO DE PENALIDADE

Empresa OBSERV Obras e Serviços EIRELI ME.

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, aqui representada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, responsável pelo Contrato nº 122/2019, resultante do Processo Licitatório nº Tomada de Preços nº 0024/2019, que tem como objeto a execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no muro do galo até a Igreja Luterana, Distrito da Sede, com aproximadamente 6984 m², com fornecimento de materiais, equipamento, ferramentas e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 870956/2018/MAPA/CAIXA comunica que, transcorrido o prazo para Defesa Prévia sem que houvesse qualquer manifestação por parte da Empresa, será aplicada a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, por 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e rescisão unilateral do referido contrato.

É facultada a apresentação de Recurso, conforme previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste Ofício (OFÍCIO/PMO/M/SEC/01/AN Nº 072/2020).

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito.

Em 23 de novembro de 2020

ELIZANDRO BELSHOFF

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.tcu.gov.br/portal/licitacoes.html>, pelo código 0561020213602020

213

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001,
que trata da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

